



Pregão Eletrônico SRP n° 051/SEGEF/2017

Processo n° 0333/GMB/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/GMB/2017

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 47.429, de 24.01.2005, n° 64.684, de 01.10.2010, n° 48.804A, de 01.06.2005 e n° 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 051/GMB/2017, do processo n° 0333/2017-GMB homologado pela GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 27/10/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BELPARÁ COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 05.903.157/0001-40**, com sede na Travessa Humaitá n° 2233, CEP:66.093-047, Marco, Belém/Pa, telefone: (91) 3031-5152, e-mail: [belpara@oi.com.br](mailto:belpara@oi.com.br), representado pelo **Sr. Felipe Antônio Melo da Costa**, RG n° 1492592, CPF n° 318.087.782-00, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para os ITENS 6 e 7.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS"** na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, para atender a Guarda Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro** - São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes:

**Parágrafo Segundo** - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, os preços (s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **"AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS"**, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Belém - GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDAD E	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	<b>COLDRE:</b> Tipo ROBOCOP tático militar universal em nylon com costura reforçada, confeccionado em Cordura e feicho em TIC TAC para revólver calibre 38 e compatível com todas as pistolas com saque rápido regulável. *Consoante com Termo de Referência.	UNID.	1200	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
7	<b>CINTO DE GUARNIÇÃO:</b> - Tipo N.A; - Confeccionado Fita em Polipropileno (nylon) CE 50 mm; - <b><u>Cor preta;</u></b> - Com no mínimo 50 mm de largura por 3,5 mm de espessura, com comprimento de 1600 mm (1,60m); - Possuindo velcro (lado fêmea) de 25 mm de largura, *Consoante com Termo de Referência.	UNID.	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>R\$ 70.300,00</b>
<b>Valor por extenso: Setenta mil e trezentos reais</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1.0 ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **GMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA  
Telefone: (91) 3073-8713 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com



**Parágrafo Segundo** - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1. **Compete ao órgão participante da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 9.2. Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 - TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 051/2017 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**



**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**



**12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 06 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Almir Augusto Ferreira da Silva**  
Guarda Municipal de Belém

\_\_\_\_\_  
**Felipe Antônio Melo da Costa**  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

1- _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____	2- _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--	--